PROJETO BÁSICO

REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA LOMANTO JÚNIOR - ETAPA 01 E ETAPA 02, NO MUNICÍPIO DE LAJE – BA.

1. OBJETIVO

Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços **REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA LOMANTO JÚNIOR ETAPA 01 E ETAPA 02, NO MUNICÍPIO DE LAJE – BA,** descritos neste instrumento de projeto básico, segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As obras/serviço, objeto deste certame, advirão conforme Projetos e Especificações Técnicas.

Os serviços de engenharia objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa e serão executados em duas metas, com fontes de recursos distintas:

- **Meta 1:** REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA LOMANTO JÚNIOR - ETAPA 01 – Contrato de Repasse nº 991087/2025 - R$ 488.311,21 (quatrocentos e oitenta e oito mil, trezentos e onze reais e vinte e um centavos);
- **Meta 2:** REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA LOMANTO JÚNIOR - ETAPA 02 – Recursos Próprios do município de Laje - R$ 1.295.200,53 (Um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e cinco centavos).

3. JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por finalidade a execução das obras de requalificação e modernização da Praça Lomanto Júnior, no Município de Laje – BA, visando à melhoria da infraestrutura urbana destinada ao lazer, convivência social e promoção da qualidade de vida da população.

O município apresenta demanda reprimida por espaços públicos adequados e acessíveis para práticas de lazer e recreação, especialmente em áreas urbanas centrais. A Praça Lomanto Júnior, em seu estado atual, encontra-se com infraestrutura deficiente, apresentando desgaste dos pavimentos, insuficiência de mobiliário urbano e ausência de equipamentos adequados, o que limita sua utilização plena pela comunidade.

A intervenção proposta estabelece nexo direto entre o problema identificado e a solução apresentada, consistindo na requalificação do espaço público com a implantação de elementos que assegurem funcionalidade, acessibilidade, segurança e atratividade, tais como: recuperação e execução de pavimentação adequada, instalação de mobiliário urbano, implantação de equipamentos de lazer e convivência, incluindo fonte interativa, além de melhorias paisagísticas e estruturais.

A execução do objeto está estruturada em duas etapas complementares, sendo a Etapa 01 custeada com recursos oriundos de repasse da União, por meio do Contrato de Repasse nº 991087/2025, e a Etapa 02 financiada com recursos próprios do município, evidenciando o comprometimento da gestão municipal com a integralidade da intervenção proposta e com a adequada aplicação dos recursos públicos.

Os benefícios esperados com a execução da obra incluem:

- ampliação do acesso da população a espaços públicos de qualidade;

- promoção da integração social e do convívio comunitário;
- estímulo à prática de atividades recreativas, culturais e de lazer;
- valorização do espaço urbano e do patrimônio público;
- contribuição para o desenvolvimento econômico local, com potencial de incremento do comércio e serviços no entorno.

A proposta encontra-se alinhada às diretrizes de desenvolvimento urbano sustentável e à política de valorização dos espaços públicos, atendendo ao interesse público e à função social da cidade, conforme preconizado pela legislação vigente.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para execução das obras de engenharia mostra-se necessária e adequada, garantindo a implementação eficiente da intervenção, com observância aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia na aplicação dos recursos públicos.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO

O orçamento estimado para a execução dos serviços com BDI incluso da **Etapa 01** é de **R$ 448.311,21 (Quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e onze e vinte e um centavos)**, e na **Etapa 02** é de **R$ 1.295.200,53 (Um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e três centavos)**, totalizando **Valor Global consolidado de R$ 1.783.511,74 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil, quinhentos e onze e setenta e quarto centavos)** conforme discriminado no Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária anexos.

- **Meta 1:** REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA LOMANTO JÚNIOR - ETAPA 01 – Contrato de Repasse nº 991087/2025/CAIXA/MCID - R$ 488.311,21 (quatrocentos e oitenta e oito mil, trezentos e onze reais e vinte e um centavos);

- **Meta 2:** REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA LOMANTO JÚNIOR - ETAPA 02 – Recursos Próprios do município de Laje - R$ 1.295.200,53 (Um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e três centavos);

- **Valor Global consolidado – Meta 1 + Meta 2:** R$ 1.783.511,74 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil, quinhentos e onze e setenta e quarto centavos).

A proponente deve considerar nos preços unitários correspondentes propostos, todos os materiais e serviços necessários, bem como mobilização, deslocamentos, desmobilização, leis sociais, transporte, alimentação, seguros, lucro, despesas indiretas, etc.

Todas as propostas deverão ter como parâmetro o valor acima descrito e será irreajustável.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os critérios de avaliação das propostas serão definidos conforme disposto no edital de licitação, considerando-se aspectos técnicos, financeiros e de qualificação das empresas participantes.

6. SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação dos serviços fica limitada em até 50%.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

7. CONSÓRCIO

Não será aceito consórcio para a execução dos serviços.

8. VISITA

A LICITANTE deverá estar plenamente informada de tudo que se relacione com a natureza e localização dos serviços, suas condições gerais, locais e tudo que possa influir nos seus custos e o Município de LAJE/BA se desobriga de fornecer água, energia elétrica ou quaisquer outros serviços à CONTRATADA. A LICITANTE deverá apresentar documento afirmando que conhece as condições para a execução dos serviços.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução para a **Etapa 01** será de **4 (quatro) meses** e para a **Etapa 02** será de **5 (cinco) meses**, ambos contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço. **O prazo para execução total do objeto é de 5 (cinco) meses.**

Em cumprimento às condições estabelecidas no Contrato de Repasse nº 991087/2025/CAIXA/MCID e à Ação do Programa, após finalizados e medidos os eventos da Meta 1, a área correspondente a Etapa 1 deverá estar limpa e desimpedida para acesso da população, para possibilitar a vistoria final, ateste de funcionalidade e conclusão do contrato.

10. PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

Recebida a obra, durante 5 (cinco) anos, o executor responde por vícios de solidez ou segurança (rachaduras, infiltrações, vazamentos, etc.), conforme preceitua o Código Civil.

11. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Os documentos necessários para participação na licitação incluem, mas não se limitam, a:

11.1. Registro e quitação da empresa licitante e do responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico, em plena validade.

11.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto presente, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto.

11.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, a saber:

11.3.1. Piso em pedra São Tomé assentado sobre argamassa, ou execução de piso em pedra natural, ou calçamento em pedra natural irregular, ou serviços equivalentes de pavimentação em materiais pétreos, com assentamento e acabamento – Comprovação mínima de 91,50 m²;

11.3.2. Piso fulget (granito lavado), ou piso em granilite (terrazzo), ou piso em concreto com acabamento superficial de alta resistência, ou serviços equivalentes de pavimentação com acabamento contínuo ou em placas – Comprovação mínima de 180,00 m²;

11.3.3. Execução de deck em madeira natural ou madeira plástica, ou piso elevado com estrutura de suporte e fixação, ou serviços equivalentes que

envolvam montagem de estrutura e fixação de elementos modulares – Comprovação mínima de 128,50 m²;

11.3.4. Execução de pergolado metálico, cobertura leve em estrutura metálica, ou estruturas metálicas equivalentes com elementos de fechamento ou sombreamento – Comprovação mínima de 1 unidade.

11.4. Os atestados exigidos nos subitens anteriores, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

11.4.1. Descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a

execução parcial ou total do objeto do contrato;

11.4.2. Assinatura do representante legal do contratante;

11.4.3. Data de emissão;

11.4.4. Menção ao documento de responsabilidade técnica expedido em razão

das obras ou serviços executados (ART/
RRT);

11.4.5. Informações quanto a autoria do documento, como nome completo e

endereço.

11.5. Comprovação da capacitação técnico profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, com registro de atestado, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s)

responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

11.5.1. Execução de estruturas metálicas, incluindo fabricação e/ou montagem de elementos estruturais;

11.5.2. Execução de estruturas com montagem de elementos modulares e sistemas de fixação, tais como decks, pisos elevados ou estruturas similares;

11.6. Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, em atendimento à complexidade da obra, às diretrizes, normas, legislações ambientais e de medicina do trabalho, em especial a NR – 4, NR – 6 e NR 10, equipe técnica mínima composta pelos seguintes profissionais:

11.6.1. 1 (um) Técnico e/ou Engenheiro de Segurança do Trabalho;

OBS: O vínculo profissional será efetuado através da comprovação de pelo menos uma das opções indicadas abaixo:
OBS1) Apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;
OBS2) Do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;

OBS3) Contrato de trabalho ou prestação de serviços, **com firma reconhecida em cartório**.

11.7. Além dos profissionais acima mencionados, a empresa deverá apresentar declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do **Responsável Técnico** que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Concorrência Pública.

Obs1. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.
Obs2. A comprovação de vínculo entre o profissional e empresa se dará por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como empregador, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou prestação de serviços, ou ainda, da Certidão expedida pelo CREA/CAU em que conste o profissional como pertencente ao quadro permanente da empresa.

12. PROPOSTA DE PREÇOS

Deverão ser apresentados na documentação da licitação os itens abaixo relacionados:

12.1. Planilhas organizadas conforme orçamento de referência (ver edital) – Planilha Orçamentária, Composições dos custos unitários, Cronograma Físico-Financeiro e BDI.

Obs.: Para fins de cálculo dos valores unitário com BDI e total, do orçamento da Meta 2 - Etapa 2 – Recursos Próprios do município de Laje, deve ser utilizado a função TRUNCAR com 2 casas decimais. Para a Meta 1 - Etapa 1 – Repasse do Ministério das Cidades, os valores de orçamento devem ser calculados na planilha múltipla disponibilizada pela Caixa Econômica Federal. Disponível em:

https://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx. Quanto a planilha consolidada, esta deve preservar os valores totais de cada planilha e efetuar a soma do Valor Global de cada etapa.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço global e, no caso de empate entre duas ou mais propostas de menor preço, será realizado sorteio público para definir a vencedora.

Para efeito de contratação, será obedecido rigorosamente a ordem de classificação geral, priorizando a proposta de menor preço, e está condicionada à disponibilidade de recursos financeiros.

A proponente deverá considerar no preço proposto, todos os materiais e serviços necessários, bem como, impostos em geral, leis sociais, transporte, alimentação, seguro, lucros, despesas indiretas, etc.

14. CANTEIRO DE OBRAS

As edificações, móveis, equipamentos e materiais remanescentes do canteiro de obras, após o término das obras, são de propriedade do Empreiteiro, devendo ser retirados e os locais limpos de quaisquer vestígios de sua utilização.

15. INSTALAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A instalação, mobilização e desmobilização referem-se às atividades de estruturação física e de equipar os ambientes de trabalho, cujo custo, será diluído no preço global da obra.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária, constante do orçamento do exercício financeiro de 2026.

17. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será realizada por profissional designado pela Administração contratante, através de servidor formalmente designado na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a quem compete verificar se a Contratada está executando os serviços, conforme o especificado, observando o contrato e os documentos que o integram.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

A PROPONENTE identificará profissional legalmente habilitado para execução dos serviços Responsável Técnico Engenheiro Civil, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que deverá ser o interlocutor da mesma e a FISCALIZAÇÃO.

O Município de LAJE/BA poderá ordenar à contratada a suspensão de qualquer trabalho que possa ser danificado ou prejudicado pelas condições temporárias ou de acordo com a sua conveniência. A CONTRATADA não terá o direito a reclamação judicial ou extrajudicial devido a este motivo.

18. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

As faturas deverão vir acompanhadas da documentação justificadora relativa a cada serviço faturado, devidamente atestada pela Fiscalização.

As medições só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, estar isentas de erros ou omissões; sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções.

Os documentos de cobranças indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da(s) Nota(s) de Empenho emitida(s) pelo Município de LAJE/BA, e que cubram a execução das obras/serviços.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados;
b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Os serviços relativos à Meta 1 – Etapa 1, a serem pagos com recursos originários de Repasse da União, serão acompanhados pela plataforma Transferegov, na aba acompanhamento de obras do Contrato de Repasse nº 991087/2025, pela qual a Contratada deverá enviar as solicitações de medição para ateste da Contratante/ Convenente, e ainda;

Os serviços serão realizados e medidos em atenção ao eventograma definido para obra e poderão ser pagos quando integralmente cumprido cada evento relativo a uma frente de obra e de acordo com o cronograma físico-financeiro. Os prazos para movimentação financeira e demais regras do contrato correrão conforme estabelecidos pelo Contrato de Repasse firmado entre o Município e o Ministério das Cidades, por intermédio da Caixa, e portarias correlatas.

19. RELATÓRIOS

Além do diário de obras, a PROPONENTE deverá apresentar relatórios mensais do andamento dos serviços e o respectivo relatório fotográfico conjuntamente quando da apresentação das faturas mensais dos serviços executados.

20. QUADROS COMPLEMENTARES

Não é necessária apresentação de quadros complementares, por se tratar de obras simples e de pequena complexidade, sem dificuldades técnicas que justifiquem.

21. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 4 (quatro) meses, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021).

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Após a inspeção final e sendo os serviços aprovados pelo fiscal do contrato, o Município de LAJE/BA e a CONTRATADA assinarão um **TERMO DE**

ENCERRAMENTO FÍSICO, que deverá acompanhar a medição final juntamente com As Built dos Serviços executados impressos e em arquivo magnético.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações desta aquisição, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à fornecedora, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer outras informações necessárias para a realização da licitação serão estabelecidas no edital e seus anexos, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Qualquer dúvida sobre as obras/serviços será dirimida pela Fiscalização, que se norteará pelo Projeto Básico e Projetos Executivos.

24. ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Submeto o presente à apreciação e aprovação do Responsável pela solicitação da demanda e despesa.

LAJE/BA, 30 de abril de 2026.

Rodrigo Sande Vieira
Arquiteto e Urbanista
CAU A286745-1